

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Contrato

CONTRATO Nº 9488533/2025, DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INFORGRAF LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral em exercício, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **INFORGRAF LTDA**, endereço de correio eletrônico , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 22.056.515/0001-46, com sede na Rua Araraquara nº 75, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32372-020, endereço eletrônico inforgraf2015@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM MILAGRES LOPES** inscrito(a) no CPF nº ***.031.826-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 162/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de confecção de banners, a aquisição de suportes para banners, wind banners e painéis pantográficos, bem como a locação de box truss que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

1	31143	BANNER – Impressão e acabamento, formato 0,90 x 1,20m (larg.x alt.), 4x0 cores, em lona fosca 440g; acabamento em bastão, cola nas bordas superior e inferior, ponteiros e cordão; com temáticas diferentes, sob demanda; conforme layout fornecido pela Instituição. Com prova.	UN	PRÓPRIA	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
2	100226	BANNER – Impressão e acabamento, formato 1,20 x 1,80m (larg.x alt), 4x0 cores, em lona fosca 440g; acabamento em bastão, cola nas bordas superior e inferior, ponteiros e cordão; com temáticas diferentes, sob demanda; conforme arte final fornecida pela Instituição. Com prova.	UN	PRÓPRIA	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00

3	19925	BANNER (P/ BACKDROP) – Impressão e acabamento, de acordo com a metragem pedida sob demanda, 4x0 cores, em lona fosca 280g; acabamento com reforço e ilhós em aço inox (anéis metálicos) a cada 50cm, barbante ou abraçadeira fita cinta plástica de nylon (presilha) para fixação. Metragem a ser consumida gradativamente de acordo com demanda de eventos grandes e locação do espaço a ser definida; conforme layout fornecido. Com prova.	M²	PRÓPRIA	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
4	100234	BANNER (P/ BACKDROP) – Impressão e acabamento, formato aproximado de 11m x 3,5m (larg. x alt), em lona brilho 380g; resolução de 820 DPIs reais; acabamento com bainha reforçada e ilhós (anéis metálicos) de 20/20cm; sob demanda. Conforme layout fornecido pela Instituição. Com prova.	UN	PRÓPRIA	1	R\$ 1.889,50	R\$ 1.889,50
		BANNER ROLL-UP E BOLSA COM MÍDIA IMPRESSA – Impressão de alta resolução e acabamento de					

5	100250	banner/painel 1,20m x 2,00m, 4x0 cores, em lona fosca 280g, com estrutura/mecanismo em alumínio anodizado fosco e ABS; base roll-up com molas duplas, boa estabilidade do banner (extremamente esticado) quando montado e para armazená-lo enrolado sempre que necessário. Acabamento: refil, montagem na estrutura “roll-up” de alta durabilidade, suficiente para dar estabilidade ao banner, e alta pressão (reforçado) para prendê-lo firmemente na parte superior. BOLSAS individuais para transporte dos respectivos banners em nylon reforçado na cor preta, com mídia impressa (logotipo DPMG) em cores no formato 20x5,3cm (larg.x alt.); zíper inteiriço, costuras e alças reforçadas para garantir a embalagem e a desembalagem do roll-up em danos ao tecido. Sob demanda. Layout do banner e mídia impressa da bolsa serão fornecidos pela Instituição. Com prova.	UN	PRÓPRIA	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 39.989,50

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	-------------	-----------------------------	----------------------	-------	------------	----------------	---------------------

1	1683454	AQUISIÇÃO DE SUPORTE (PEDESTAL) ARTICULADO C/ BASE REDONDA – capacidade para banner de 1,20x1,80m (larg. x alt.) aproximadamente. Matéria prima: alumínio anodizado fosco; base do tripé com pés antiderrapantes. Medida: altura máxima entre 1,80m e 2m (haste esticada). Haste telescópica com altura regulável por meio de engate rápido na haste superior e ponteira plástica com friso no alto, para pendurar o banner por meio de cordão. PAR DE GARRAS para fixação do banner na haste. BOLSA individual para transporte do suporte em nylon reforçado na cor preta, com mídia impressa (logotipo DPMG) em cores no formato 20x5,3cm (larg.x alt.); zíper inteiriço e alças reforçadas. Mídia impressa da bolsa será fornecida pela Instituição. Sob demanda, mínimo de 20 unidades. Com prova.	UN	PRÓPRIA	50	R\$ 284,80	R\$ 14.240,00
---	---------	--	----	---------	----	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 14.240,00
-----------------------------	------------------

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	100269	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (KIT ESTRUTURA PARA BACKDROP, p/ fixação de banners c/ilhós e barbante ou abraçadeira fita cinta plástica de nylon) – COM MONTAGEM (01 DIA ANTERIOR AO EVENTO) E DESMONTAGEM DO SUPORTE (APÓS O EVENTO), COLOCAÇÃO E RETIRADA DA LONA, incluindo frete para BH e região metropolitana de BH. Matéria-prima: alumínio linha leve (três torres: modelo Q-15 para eventos internos em grandes ambientes). Medidas do vão interno aproximadamente 11m de largura X 3,5m altura. Sob demanda.	UN	PRÓPRIA	02	R\$ 4.362,50	R\$ 8.725,00

2	100269	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (KIT ESTRUTURA PARA BACKDROP, p/ fixação de banners c/ilhós e barbante ou ou abraçadeira fita cinta plástica de nylon) – COM MONTAGEM (01 DIA ANTERIOR AO EVENTO) E DESMONTAGEM DO SUPORTE (APÓS O EVENTO), COLOCAÇÃO E RETIRADA DA LONA, incluindo frete para BH e região metropolitana de BH. Matéria-prima: alumínio linha leve (duas torres: modelo Q-15 para eventos internos em ambientes menores). Medidas do vão interno aproximadamente 3,00m de larg. x 2,5m altura. Sob demanda.	UN		06	R\$ 2.704,00	R\$ 16.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 24.949,00

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

1	1901885	WIND BANNER COMPLETO (VELA) – tamanho G (3m de altura x 0,60m), estrutura (haste) de alumínio desmontável; base em polietileno resistente na cor preta com aproximadamente 43cm x 12cm (larg. x alt.); impressão digital em alta resolução em tecido sintético 180g, dupla face, no formato 0,60m x 2,50m (larg.x alt.), costuras reforçadas. Conforme layout fornecido pela Instituição, com prova. Sob demanda, mínimo 2.	UN	PRÓPRIA	10	R\$ 344,80	R\$ 3.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 3.448,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Licitação;

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. a Proposta comercial do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 82.626,50 (oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 1441 03 092 726 4150 0001 339030.04.0.10.1
- 1441 03 092 726 4150 0001 339030.99.0.10.1
- 1441 03 092 726 4150 0001 339039.19.0.10.1
- 1441 03 092 726 4150 0001 339039.31.0.10.1
- 1441 03 092 726 4150 0001 449052.12.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, em **26/11/2025**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. Cláusula aplicável aos lotes que envolvem prestação de serviços.

11.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º). Cláusula aplicável aos lotes que envolvem fornecimento de bens.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não

observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RAQUEL
DEFENSORIA

JOAQUIM MILAGRES LOPES

INFORGRAF LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Milagres Lopes**, **Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 04/12/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0719083** e o código CRC **98AF82E0**.

9990000001.010423/2025-81

0719083v3